



DECRETO N° 65/2024 de 16 de maio de 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATO, MEDIANTE, DESIGNAÇÃO POR SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, os termos disposto na Lei n°. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de fiscais e gestores de contratos;

CONSIDERANDO, que a Lei n° 14.133/2021, instituiu o novo marco legal de licitações e contratos administrativos no Brasil, estabelece algumas regras e requisitos para o exercício dessa função, bem como, o que estabelece o Decreto Municipal n° 44/2024, o qual, dispõe sobre a regulamentação para a atuação e funcionamento da comissão de contratação, bem como, dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Cachoeira - Bahia;

CONSIDERANDO, que os fiscais e gestores devem possuir capacidade técnica e conhecimento específico sobre o objeto dos contratos, além de ser proibido de ter qualquer tipo de vínculo com os contratados.

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais e gestores formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

DECRETA:

Artigo 1° – Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, conforme, secretaria de designação:

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO	FISCAL DESIGNADO
Todas as secretarias	Lindinalva de Oliveira Santos - Matrícula 4643
Secretaria de Obras e Meio Ambiente (fiscalização e acompanhamento de contratos de obras e serviços de engenharia)	Illa Lima Santos - CPF 043.133.925-21, RG 1501271709, SSP/BA



Artigo 2º – Enumeramos algumas das principais funções dos fiscais de contratos, como sendo aquelas relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução do contrato, garantindo que o contratado esteja cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato e que o interesse público esteja sendo protegido:

- a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando se o contratado está entregando os bens ou serviços, conforme, previsto no contrato;
- b) Fiscalizar a qualidade dos bens ou serviços entregues pelo contratado, atestando a sua conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, avaliando se as entregas estão sendo realizadas dentro do prazo previsto e se o cronograma está sendo seguido corretamente;
- d) Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado, garantindo que os trabalhadores estejam recebendo os direitos previstos em lei;
- e) Solicitar ao contratado todas as informações necessárias para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- f) Emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando eventuais problemas e sugerindo soluções para sua resolução;
- g) Propor a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de cláusulas contratuais pelo contratado;
- h) Zelar pelo interesse público, garantindo que o contrato esteja sendo executado em conformidade com os princípios da administração pública.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, o Decreto Municipal n° 45/2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira - Bahia, 16 de maio de 2024.

ELIANA GONZAGA DE JESUS
Prefeita Municipal